



TERMO DE REFERÊNCIA

MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de 20 (vinte) licenças de software Microsoft Office Home and Business 2019, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante da situação pandêmica atual, observa-se a necessidade de dispositivos e ferramentas que viabilizem o teletrabalho no Conselho Regional de Biologia - 1ª Região. A referida aquisição tem como objetivo suprir a necessidade de softwares para os novos equipamentos, disponibilizando uma suíte de aplicativos que auxiliem nas tarefas essenciais de comunicação, edição de documentos, planilhas e apresentações;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Geral:

- 3.1.1. Descrição do produto: Licença para a suíte/pacote Microsoft Office Home and Business 2019 ou versão mais recente;
- 3.1.2. Licenciamento: licenças perpétuas;
- 3.1.3. Licença de primeiro uso;
- 3.1.4. Tipo: licença por dispositivo/computador;
- 3.1.5. Plataforma de Sistema Operacional: Microsoft Windows;
- 3.1.6. Versão quanto à arquitetura: 64 bits (aceita-se versões com dupla arquitetura – 32 e 64 bits).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 3.1.7. O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 e no idioma Português do Brasil;
- 3.1.8. Deverá ser fornecida mídia de instalação, original do fabricante, ou ser fornecido link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão.

3.2. Aplicativos da suíte:

- 3.2.1. Suíte: Outlook, Word, Excel, PowerPoint;
- 3.2.2. Versão instalável: todos os aplicativos da suíte devem ser instaláveis (*standalone*) nos computadores;

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra;
- 4.2. Local de entrega: Para os itens que possuem mídia física das licenças, as mesmas deverão ser entregues na sede do CRBio-01, localizado na Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cjto 121/122, Paraíso – São Paulo - CEP 04001-083. Contatos: Telefone: (11) 3884-1489. No caso dos itens de licenças que não possuam mídia física, as chaves de licença deverão ser fornecidas através do e-mail: ti@crbio01.gov.br
- 4.3. Deverá ser fornecido suporte técnico pelo fabricante dos produtos com o objetivo de auxiliar no esclarecimento de dúvidas e na resolução de problemas para instalação e configuração dos mesmos;
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 4.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CRBio-01;
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. Acompanhamento e a fiscalização desta aquisição consistem na verificação da conformidade do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CRBio-01, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2. O produto será acompanhado e fiscalizado pelo Analista de Tecnologia da Informação, Steven K. Tsukamoto.
- 5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CRBio-01, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.6. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusivo do Fornecedor, no que concerne ao objeto deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade do CRBio-01 ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Aos fornecedores que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Autorização de Fornecimento, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

6.2. O Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa de:

a) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor atualizado da solicitação de compras, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da solicitação de compras, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago ao FORNECEDOR;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

6.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;

6.2.4. Declaração de inidoneidade do FORNECEDOR para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das **multas**;

6.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 6.4.** Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.
- 6.4.1.**A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:
“Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos”.
- 6.4.2.**A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 6.4.3.**Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 6.5.** As penalidades previstas neste Termo de Referência não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, conforme a especificação técnica e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente do Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário. O prazo para pagamento será de até 30 (tinta) dias contados a partir da entrega da NF no Setor de Compras e Licitações do CRBio-01;
- 7.1.1.**Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;
- 7.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;
- 7.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 7.3.1.A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal;
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CRBio-01;
- 7.5. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo CRBio-01 ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;
- 7.6. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01

- 8.1. Nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução a entrega dos equipamentos, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;
- 8.1.1.A fiscalização atuará desde o início até o término da entrega, sempre pelo interesse primordial do CRBio-01, e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 8.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas no Termo de Referência, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- 8.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.4. Receber os objetos entregues pelo fornecedor, que estejam em conformidade com o Termo de Referência, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

8.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5.1. O CRBio-01 indicará representante, com plenos poderes, para responder às solicitações do fornecedor, inclusive rejeitar o produto que não atendam às exigências do CRBio-01, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo fornecedor dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. Comunicar ao Fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.10. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos.

8.11. Sustar o recebimento do produto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.12. Atestar a fatura correspondente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento do processo;

8.13. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor/Licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 9.1. Caberá ao fornecedor providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas pela administração, de forma a atender as necessidades do Conselho, mediante comunicado antecipado e formal a ser enviado para a empresa por e-mail.
- 9.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, no setor de Tecnologia da Informação, do CRBio-01.
- 9.3. Comunicar ao CRBio-01, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.
- 9.4. A(s) Licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório.
- 9.5. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pelo CRBio-01.
- 9.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 9.7. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CRBio-01 à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 9.9. O fornecedor se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato;
- 9.10. O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 9.11. Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.
- 9.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRBio-01 –Sede.
- 9.13. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CRBio-01, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRBio-01, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRBio-01, relacionados com as características e funcionamento.
- 9.16. Comunicar por escrito ao responsável do CRBio-01, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.17. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- 9.18. Entregar o(s) itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo de referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa **6.3.2.1.03.01.003 (Equipamentos de Processamento de Dados)** - Projeto 5009 – do exercício de 2020, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a aquisição.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES

12.1. O licitante/fornecedor obriga-se a:

a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, bem como a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante da má qualidade;

b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de referência.

12.2. O pessoal necessário à execução dos serviços e/ou entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

12.3. O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) se reserva o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo não cabendo nesta hipótese qualquer recurso ou indenização;

12.4. A Autorização de Fornecimento poderá sofrer alteração nos moldes do artigo 65 da Lei de Licitações.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Steven K. Tsukamoto

Analista de Tecnologia da Informação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius;

Presidente

CRBio-01



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de 20 (vinte) licenças Microsoft OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 para o CRBio-01, conforme condições e especificações deste termo de referência.

Ao
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença Microsoft OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 (Ver especificações conforme Termo de Referência)	20	R\$	R\$.....

Valor da Proposta:.....
Validade da Proposta:
Prazo de Pagamento: 15 dias, após entrega do produto.
Frete incluso.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Dados do responsável da Empresa:

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Declaramos atender o item, conforme o Termo de Referência,

Atenciosamente,

(representante legal)
(nome/cargo)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Assinatura